

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições, baseado no inciso XIII do art. 19 da Lei Estadual nº. 11.370/2009 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia, e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos da atividade de Polícia Judiciária no âmbito da Polícia Civil da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e dar maior celeridade aos feitos pré-processuais afetos à competência da Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO a exigência de maior transparência, qualidade, eficiência e eficácia das investigações criminais realizadas no âmbito estadual;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de incrementar a capacidade de investigação criminal na elucidação de crimes e de aperfeiçoar a gestão das informações criminais como indutoras de políticas públicas de segurança pública e sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos de fiscalização, controle e avaliação das atividades de Polícia Judiciária.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Polícia Civil do Estado da Bahia, o Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária a ser observado em todos os seus termos pelos integrantes do Sistema Policial Civil de Carreira Profissional.

- **1º** - O presente Manual de Procedimentos normatiza, disciplina e padroniza as atividades de Polícia Judiciária;
- **2º** - São de uso obrigatório os modelos que compõem o Manual de Procedimentos, previstos nesta instrução normativa, que devem seguir o padrão do Procedimento Policial Eletrônico – PPE e, em sua indisponibilidade, os modelos físicos;
- **3º** - O Manual de Procedimentos ficará disponibilizado no site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br), incumbindo à Coordenação de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - CTIT inserir em destaque na sua primeira página.

Art. 2º - Caberá à Corregedoria da Polícia Civil do Estado da Bahia – CORREPOL instituir mecanismos de acompanhamento, fiscalização, orientação, controle e avaliação da adequada obediência ao previsto no presente ato normativo, zelando pela execução das etapas de todo o ciclo da investigação policial, com vistas à regularidade dos atos e procedimentos.

Art. 3º - Deverá a Academia da Polícia Civil do Estado da Bahia – ACADEPOL promover as medidas necessárias à ampla divulgação do Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária, incrementando a cultura, doutrina, normalização e protocolos técnicos da ação policial investigativa, através das atividades de formação e o desenvolvimento profissional, de forma a fortalecer a observação do disposto nesta instrução.

Art. 4º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Heloísa Campos de Brito

Delegada - Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia